



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20160217006543149000129006543149000129

Número da Nota
00000818
Data e Hora de Emissão
17/02/2016 12:36:09
Código de Verificação
EVDR-EUZH

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **08.543.149/0001-29** Inscrição Municipal: **0.401.322-0** Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **LEMOURA DESIGN CONSULTORIA E EVENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **LEMOURA DIGITAL** Tel.: **22205338**
Endereço: **RUA DJALMA ULRICH 329, APT 602 - COPACABANA - CEP: 22071-020**
Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **lemoura3@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **642.642.462-53** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
Nome/Razão Social: **ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO BISNETO**
Endereço: --- Tel.: ---
Município: **MANAUS** UF: **AM** E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviço de publicação dos vídeos dos discursos do deputado Arthur Virgílio Bisneto no perfil oficial do parlamentar no Facebook em <https://www.facebook.com/arthurvirgiliobisneto?fref=ts> e Twitter em <https://twitter.com/arthurbisneto>, e nos perfis oficiais do ParlaTube Brasil no Facebook em <https://www.facebook.com/parlatubebrasil>, Twitter em <https://twitter.com/ParlaTube> e Youtube em https://www.youtube.com/channel/UCw8yDãT0q0px_f9ka07iKsA. Referente a fevereiro de 2016. Valor quitado. Pagamento à vista.

VALOR DA NOTA = R\$ 550,00

Serviço Prestado

01.08.02 - confecção ou desenvolvimento de páginas eletrônicas

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	1,10

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.